

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAB
TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

1.2. Tabela de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	R\$ 1.190,00
2	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA	R\$ 264,70
3	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 264,70
4	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 35,00
5	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 31,25
6	DETERMINACAO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 55,25
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 32,50
8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 60,00
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 60,00
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 65,00
11	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 65,00
12	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 139,33
13	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 50,00
14	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 72,67
15	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 11,00
16	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 175,00
17	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 27,50
18	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 50,00
19	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 37,50
20	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 77,50
21	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 15,00
22	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 40,00
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 14,50
24	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 17,50
25	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 22,50
26	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 100,00
27	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 45,00
28	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 27,50
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 13,50
30	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 13,50
31	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,00
32	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 35,00
33	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 11,00
34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 27,50
35	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 35,00
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 210,00
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 157,17
38	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 25,00
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 40,00
40	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 30,00
41	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 20,00
42	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 37,50
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 26,13
44	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 12,50
45	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 20,00
46	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 37,50
47	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 45,00
48	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 14,50
49	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 11,00
50	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 35,00
51	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 35,00
52	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 27,50
53	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 190,00



54	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 180,00
55	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 30,00
56	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 70,00
57	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 25,00
58	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 15,00
59	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	R\$ 35,00
60	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 98,34
61	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 330,00
62	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 15,00
63	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 12,50
64	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 17,50
65	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 15,00
66	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 13,00
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 13,00
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 40,00
69	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,00
70	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 169,34
71	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 11,00
72	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 32,50
73	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 40,00
74	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,38
75	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 90,00
76	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 100,00
77	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 115,00
78	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 55,00
81	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 285,00
82	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 10,00
83	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 30,00
84	COOMBS DIRETO	R\$ 30,00
85	COOMBS INDIRETO	R\$ 30,00
86	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 45,00
87	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 45,00
88	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 140,00
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 10,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 17,00
91	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 10,00
92	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 17,00
93	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 25,00
94	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 25,00
95	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
96	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
97	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 15,00
98	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 90,00
99	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 50,00
100	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 185,00
101	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 90,00
102	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 120,00
103	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 150,00
104	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 65,00
105	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 950,00
106	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 285,00
107	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 185,00
108	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 285,00
109	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 285,00
110	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 240,00
111	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 50,00
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 30,00
113	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 140,00
114	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 55,00
115	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 108,00
116	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 950,00
117	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 55,00
118	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 15,00
119	HEMATOCRITO	R\$ 10,00
120	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 20,00
121	LEUCOGRAMA	R\$ 15,00
122	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 420,00
123	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 25,00
124	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 140,00
125	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 220,00
126	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 60,00
127	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 50,00
128	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 2.120,00

129	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	R\$ 17,00
130	PROVA DO LACO	R\$ 17,00
131	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 130,00
132	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 25,00
133	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 17,00
134	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 60,00
135	VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DE HEMÁCIAS (VSH)	R\$ 10,00
136	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 70,00
137	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 170,00
138	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 90,00
139	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 2.300,00
140	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 1.300,00
141	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 40,00
142	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 10,00
143	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 20,00
144	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 40,00
145	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 30,00
146	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 80,00
147	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 30,00
148	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 30,00
149	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 140,00
150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 50,00
151	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 50,00
152	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 50,00
153	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 50,00
154	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 530,00
155	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 15,00
156	FATOR AMTI-NÚCLEO (FAN)	R\$ 20,00
157	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 1.100,00
158	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 40,00
159	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 2.300,00
160	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,25
161	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,25
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 55,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 138,33
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 226,33
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 35,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 50,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 50,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 80,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 40,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 40,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 40,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 285,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 185,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 285,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 320,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 140,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 370,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 470,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 550,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 60,00
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 220,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 15,00
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 220,00
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 180,00
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 140,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 160,00
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 70,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 220,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 70,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 60,00
191	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 60,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 60,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 60,00
194	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 30,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 150,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 140,00
197	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 40,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 50,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 60,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 330,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 140,00

202	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 30,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 230,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 90,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	R\$ 140,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 350,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	R\$ 330,00
208	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 45,00
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 45,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 45,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 45,00
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 50,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 330,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 50,00
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 45,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 60,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 50,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 45,00
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 45,00
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 45,00
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 45,00
224	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 60,00
225	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 330,00
226	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 60,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 45,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 90,00
229	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
230	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 90,00
231	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 35,00
232	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 35,00
233	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 40,00
234	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 280,00
235	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 45,00
236	PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE (WAALER-ROSE)	R\$ 30,00
237	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	R\$ 45,00
238	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO-ESPECÍFICA	R\$ 50,00
239	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$ 50,00
240	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 90,00
241	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	R\$ 140,00
242	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 620,00
243	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 480,00
244	TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 15,00
245	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 45,00
246	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 15,00
247	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R\$ 50,00
248	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R\$ 50,00
251	TESTE QUALITATIVO IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO) PARA COVID-19	R\$ 160,00
252	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM POR QUÍMIOIMUNOLUMINESCÊNCIA PARA COVID-19	R\$ 207,50
253	TESTES RÁPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R\$ 30,00
254	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	R\$ 15,00
255	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINÁSE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 100,00
256	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 250,00
257	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 80,00
258	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 40,00
261	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 90,00
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 250,00
263	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	R\$ 20,00
264	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 30,00
265	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 50,00
266	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 45,00
267	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 17,00
268	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 50,00
269	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 50,00
270	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 17,00
271	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 10,00
272	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 45,00
273	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 185,00
274	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 10,00
275	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 140,00
276	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 25,00

277	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 45,00
278	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 50,00
279	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 25,00
280	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 12,00
281	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 20,00
282	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 45,00
283	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 40,00
284	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 48,33
285	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 140,00
286	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 230,00
287	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 40,00
288	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 40,00
289	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 50,00
290	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 20,00
291	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 450,00
292	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 50,00
293	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	R\$ 140,00
294	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 45,00
295	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 90,00
296	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 280,00
297	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 860,00
298	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 45,00
299	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 50,00
300	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 90,00
301	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 45,00
302	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 45,00
303	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 50,00
304	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 45,00
305	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 45,00
306	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$ 57,67
307	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	R\$ 50,00
308	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 100,00
309	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 60,00
310	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$ 60,00
311	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,00
312	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 320,00
313	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 90,00
314	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 50,00
315	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 60,00
316	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 60,00
317	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$ 150,00
318	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 44,75
319	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 40,00
320	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 90,00
321	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 45,00
322	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 80,00
323	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 35,00
324	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 40,00
325	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 40,00
326	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 35,00
327	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 35,00
328	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 35,00
329	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 80,00
330	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 60,00
331	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,00
332	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 50,00
333	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 35,00
334	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 35,00
335	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 15,00
336	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 35,00
337	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
338	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 40,00
339	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 40,00
340	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 35,00
341	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 100,00
342	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 70,00
343	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 40,00
344	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 40,00
345	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 40,00
346	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 45,00
347	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 15,00
348	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 15,00
349	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 15,00

350	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 50,00
351	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 80,00
352	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 90,00
353	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 270,00
354	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 80,00
355	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 90,00
357	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 60,00
358	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 90,00
359	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 50,00
360	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 50,00
361	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 50,00
362	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 100,00
363	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 90,00
364	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 70,00
365	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 50,00
366	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 100,00
367	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 120,00
368	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 950,00
369	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 90,00
370	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 140,00
371	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 80,00
372	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 60,00
373	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 140,00
374	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 40,00
375	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 90,00
376	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 40,00
377	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 140,00
378	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 450,00
379	DOSAGEM DE FENTOINA	R\$ 230,00
380	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 70,00
381	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 70,00
382	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 45,00
383	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 50,00
384	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 90,00
385	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 220,00
386	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 370,00
387	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 180,00
388	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 270,00
389	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 50,00
390	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 90,00
391	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 100,00
392	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 50,00
393	ANTIBIOGRAMA	R\$ 45,00
394	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 60,00
395	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 40,00
396	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 30,00
397	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 70,00
398	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 30,00
399	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 220,00
400	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 40,00
401	CULTURA DE FEZES - COPROCULTURA	R\$ 60,00
402	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	R\$ 40,00
404	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 100,00
405	CULTURA PARA BAAR	R\$ 80,00
406	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 100,00
407	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 50,00
408	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 70,00
409	HEMOCULTURA	R\$ 170,00
410	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 50,00
411	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 140,00
412	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 140,00
413	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 140,00
414	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 140,00
415	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 150,00
416	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 90,00
417	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 45,00
418	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 45,00
419	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 90,00
420	ADENOGRAMA	R\$ 50,00
421	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 70,00
422	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 100,00
423	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 140,00
424	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 90,00

425	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 140,00
426	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 45,00
427	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 70,00
428	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 70,00
429	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 50,00
430	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 45,00
431	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 90,00
432	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 100,00
433	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 140,00
434	ESPLENOGRAMA	R\$ 140,00
435	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$ 17,00
437	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 70,00
438	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 80,00
439	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 90,00
441	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 40,00
442	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 120,00
444	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 90,00
445	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 450,00
446	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 15,00
447	REACAO DE PANDY	R\$ 45,00
448	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 70,00
449	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 180,00
450	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 140,00
451	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 180,00
452	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 300,00
453	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 20,00
454	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 18,00
459	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 20,00
460	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 40,00
461	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 50,00
462	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR - (ATÉ 06 MARCADORES)	R\$ 800,00
463	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	R\$ 150,00
464	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PECA CIRURGICA	R\$ 220,00
465	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	R\$ 58,00
466	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 66,50
467	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 71,50
468	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	R\$ 42,81
469	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	R\$ 58,00
470	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	R\$ 75,00
471	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 69,00
472	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 74,00
473	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	R\$ 65,00
474	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
475	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	R\$ 80,00
476	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	R\$ 80,00
477	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	R\$ 75,00
478	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
479	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 75,00
480	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	R\$ 75,00
481	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	R\$ 47,31
482	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	R\$ 46,35
483	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	R\$ 66,50
484	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	R\$ 66,50
485	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	R\$ 69,00
486	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	R\$ 66,50
487	RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO	R\$ 66,50
488	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	R\$ 66,50
489	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	R\$ 66,50
490	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	R\$ 66,50
491	RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO	R\$ 66,50
492	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	R\$ 77,50
493	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO	R\$ 75,00
494	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	R\$ 70,00
495	ESCANOMETRIA	R\$ 54,00
496	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	R\$ 60,00
497	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	R\$ 60,00
498	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	R\$ 60,00
499	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	R\$ 75,00
500	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO	R\$ 58,00
501	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	R\$ 60,00
502	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 60,00
503	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	R\$ 65,00

504	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
505	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO	R\$ 65,00
506	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	R\$ 70,00
507	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	R\$ 200,00
508	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 262,00
509	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 160,00
510	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	R\$ 253,47
511	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	R\$ 253,47
512	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 200,00
513	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 130,00
514	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL	R\$ 130,00
515	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 122,50
516	ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA	R\$ 95,00
517	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ	R\$ 127,50
518	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	R\$ 95,00
519	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO	R\$ 127,50
520	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	R\$ 185,00
521	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 140,00
522	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 140,00
523	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 95,00
524	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 95,00
525	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 94,33
526	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 95,00
527	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 122,50
528	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos)	R\$ 150,00
529	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares)	R\$ 122,50
530	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 122,50
531	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 160,00
532	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 122,50
533	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 95,00
534	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 126,26
535	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 300,00
536	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 300,00
537	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 300,00
538	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 300,00
539	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 350,00
540	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 300,00
541	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 250,00
542	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 112,14
543	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 350,00
544	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 300,00
545	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 260,00
546	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 300,00
547	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 350,00
548	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 300,00
549	UROTOMOGRAFIA	R\$ 500,00
550	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 550,00
551	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 150,00
552	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 500,00
553	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 450,00
554	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 450,00
555	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 450,00
556	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 450,00
557	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 450,00
558	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	R\$ 450,00
559	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	R\$ 450,00
560	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 450,00
561	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 450,00
562	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL	R\$ 441,00
563	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL	R\$ 500,00
564	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 450,00
565	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 450,00
566	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 450,00
567	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 295,62
568	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 500,00
569	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	R\$ 450,00
570	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	R\$ 450,00
571	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 550,00
572	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 120,00

573	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO)	R\$ 950,00
574	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 320,00
575	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 425,00
576	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 600,00
578	LARINGOSCOPIA	R\$ 118,73
579	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 118,73
580	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 100,00
581	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 200,00
582	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 180,00
583	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 300,00
584	COLPOSCOPIA	R\$ 180,00
585	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 250,00
586	CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 550,00
587	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA	R\$ 475,00
588	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	R\$ 102,43
589	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 180,00
590	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 102,43
591	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 180,00
592	POLISSONOGRAMA	R\$ 482,85
593	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	R\$ 250,00
594	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	R\$ 400,00
595	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 215,00
596	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 215,00
597	FUNDOSCOPIA	R\$ 250,00
598	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 225,00
599	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA	R\$ 102,48
600	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 120,00
601	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	R\$ 200,00
602	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R\$ 180,00
603	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	R\$ 182,50
604	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL	R\$ 150,00
605	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	R\$ 165,00
606	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	R\$ 200,00
607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	R\$ 250,00
608	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R\$ 165,00
609	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	R\$ 165,00
610	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R\$ 325,00
611	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	R\$ 200,00
612	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	R\$ 147,50
613	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	R\$ 200,00
614	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	R\$ 165,00
615	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO	R\$ 165,00
616	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	R\$ 147,50
617	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	R\$ 157,50
618	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 200,00
619	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	R\$ 165,00
620	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	R\$ 300,00
621	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	R\$ 147,50
622	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	R\$ 300,00
623	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 165,00
624	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	R\$ 300,00
625	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	R\$ 165,00
626	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	R\$ 165,00
627	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 200,00
628	FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	R\$ 60,00
629	FISIOTERIA	R\$ 40,00
635	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU I COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 130,00
636	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU II COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 160,00
637	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU III COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 200,00
638	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU IIII COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 300,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 1.7. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução como Um Todo

- 3.1.1. A Descrição da Solução como Um Todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Providências de Adequação

- 3.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

3.3. Contratações Correlatas ou interdependentes

- 3.3.1. As Contratações Correlatas ou interdependentes encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade:

- 4.2.1. Há critérios de sustentabilidade, conforme em segue:

- 4.2.1.1. A contratada observará a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT; as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa); a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA); e a utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;

- 4.2.1.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

- 4.2.1.3. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 4.2.1.3.1. lançamento in natura a céu aberto;

- 4.2.1.3.2. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- 4.2.1.3.3. outras formas vedadas pelo poder público.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.3.1. Na presente contratação não há indicações de marca, característica ou modelo.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

- 4.4.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

- 4.5.1. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

4.6. Subcontratação

- 4.6.1. Não haverá subcontratação decorrente na presente contratação.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá garantia de execução na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.
- 5.2. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, antes do final do prazo descrito no item anterior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados na sede do credenciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não haverá exigência de garantia, manutenção e assistência técnica para essa contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.14.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de Pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, será de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Portalegre/RN, 12 de abril de 2024.

Evamnuel Epifanio Soares

Integrante Técnico

Matrícula: 780

Francisco Alan Silva de Freitas

Integrante Administrativo

Matrícula: 858-1

José Alan da Silva Fernandes

Integrante Administrativo

Matrícula: 587-1